

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA



01. DO OBJETO:

Aquisição de 100 (cem) **Coletes Balísticos - Nível III A**, destinados à Guarda Municipal de Marituba.

02. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

02.1- Os Coletes Balísticos – Nível III A, deverão ser entregues na Guarda Municipal/Segmob, localizada na Rua Jovelina Morgado, nº 12, Bairro Novo – Marituba/PA, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor, em até 45 dias após o recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor;

02.2- Os **Coletes Balísticos - Nível III A** dessa licitação serão recebidos pela Inspetora Geral da Guarda Municipal, Sra. Ana Carolina Ferreira dos Santos de Freitas, para conferência das especificações aqui definidas, no horário das 9 às 13 horas, de segunda a sexta-feira;

02.3- Não serão recebidos os **Coletes Balísticos - Nível III A**, caso estejam fora das especificações apresentadas na descrição, assim como, do quantitativo, que deverá ser entregue de uma única vez;

02.4- O recebimento dos **Coletes Balísticos - Nível III A** não excluirá a responsabilidade do Contratante, pela perfeita qualidade dos mesmos.

QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO
100	CATEGORIA: COLETE BALÍSTICO
	MODELO/FAB: Nível III A / 2017
	TECIDO/TIPO: Manta de Polietileno – Polietileno Expandido com 2 camadas.
	PROTEÇÃO: Nível III A – Frontal e Dorsal
	GRAMATURA: 246 A 260 g/m ²
	HOMOLOGAÇÃO: 1. DFPC – Exército Brasileiro. Portaria nº 18/2016 – D Log. 2. Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Acreditado pelo Inmetro).
	CARACTERÍSTICAS: Painel balístico – Com adequada proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), compostos pela sobreposição de camadas de polietileno de altíssimo peso molecular, além de duas camadas de polietileno expandido com função redutora do trauma decorrente do impacto. Sem distinção por gênero. Tamanho – 50 unidades M; 45 unidades G e 5 unidades GG
ACESSÓRIOS: Capa externa do Colete Balístico - Em tecido Cordura, de alta resistência, com porta acessórios como rádio e outros	



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA



03. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Colete balístico Nivel III A, de uso ostensivo, compacto, flexível e com alta durabilidade, confeccionado em 100% aramida, capaz de oferecer proteção corporal confortável, leve e segura, abrangendo todas as áreas vitais do corpo humano. Deve permitir um perfeito ajuste ao corpo do usuário para ser utilizado de maneira ostensiva sobre o uniforme, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos, dentro das especificações e com os seguintes requisitos:

- O painel balístico deve ser revestido com uma capa de nylon altamente resistente para evitar o contato do material com o corpo do usuário; - Deve possuir resistência comprovada a impactos das munições .44 Magnum SJHP, com velocidade de 436m/s e massa de 15,6g/240gr e 9mm FMJ RN, com velocidade de 436m/s e massa de 8,0g/124g (baixa velocidade), mediante apresentação do RETEX – Relatório Técnico Experimental emitido pelo Ministério do Exército; - Deve manter a capacidade de proteção balística mesmo molhado ou em situações de grande umidade, continuando leve, confortável e seguro; - Norma Aplicável: NIJ 0101.03 ou NIJ 0101.04 – United States of America's National Institute of Justice; - Alta resistência à ruptura; - Alta resistência a produtos químicos e raios ultravioletas; - Alta resistência a temperaturas extremas; - O material não deve romper quando dobrado, proporcionando assim a mesma proteção balística sob condições adversas, isto é, chuvas, transpirações intensas ou contato com água (rios, alagados, represas, etc); - Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma mecânica, legível e com tinta resistente (de modo que não se apague com o tempo de uso) às lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante: - nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; - tamanho do colete; (ex. pequeno, médio, grande); - nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.03 ou 0101.04; - número de série; - data de fabricação; - validade; - munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil); - instruções de uso e conservação dos painéis balísticos e da capa externa; - advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas; - advertência sobre qual é a superfície de impacto, ou seja, aquela que protege contra as ameaças para o qual foi especificado, ou superfície de contato com o corpo, se for o caso; - certificado de conformidade com o Padrão NIJ 0101.03 ou NIJ 0101.04. Esta etiqueta deve ser colada ao tecido da capa e do invólucro do painel balístico, de forma a não se soltar dentro do prazo de validade/garantia. As medidas dos painéis balísticos deverão seguir o padrão SENASP. **Capa revestimento painel balístico:** Os Painéis Balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de boa qualidade, 100% impermeável, a fim de protegê-los de diversos fatores, tais como chuva, suor, imersões e permitir uma perfeita estanqueidade. **Observação:** as capas compartimentadas devem ser compatíveis com os coletes aprova de balas de nível III A. **Descrição do material:** A **capa externa** será constituída de CAPA COMPARTIMENTADA confeccionada em poliéster/cordura 500, cor azul noturno na parte externa e tecido 100% poliéster com propriedades termostáticas na parte interna, ambos na cor azul noturno, costurados em suas extremidades com linha nº60 (sessenta) com regulagem em altura, efetuada por alças nos ombros do usuário, no mesmo tecido da capa. Deverá possuir ainda regulagem lateral, também efetuada por velcro no flanco do usuário, por meio de um único dispositivo (aba) que se constituirá do prolongamento do painel frontal e dorsal (sistema de um só movimento). A capa deverá possuir abertura tipo envelope para a parte frontal e dorsal do colete, de forma a permitir que os painéis balísticos possam ser inseridos e removidos para limpeza. O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser azul noturno uniforme e estar em conformidade com a Norma AATCC 153. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que garantam baixa assinatura térmica. Externamente em tecido de poliamida 6.6, de média tenacidade, multifilamento, fio texturizado a ar, 460 do tipo "CORDURA 500", ou similar, entendendo-se como similar um tecido de poliamida de características conformes ou mais severas do que as descritas nesta seção; acabado na cor azul noturno, com as características especificadas nesta seção, e com aplicação de resina acrílica, hidrorrepelente, antimicrobiano e retardante



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA



a chamadas. Matéria-prima do tecido: a) 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, fio texturizado a ar, tipo 440, "CORDURA 500" ou similar (entendendo como similar uma fibra de poliamida que confira ao tecido obtendo características iguais ou melhores que a descrita); b) Número de filamentos: 140; c) Título do fio: 560 Dtex/140, no urdume e na trama; d) Densidade: - Urdume: 20 fios/cm, no mínimo; - Trama: 14 fios/cm, no mínimo. e) Armação: Tela 1X1; f) Espessura: 0,45mm, no mínimo; g) Gramatura: Mínimo 201g/m², sem resina e 240g/m², acabado e resinado; h) Resistência à tração: - Urdume 155 kgf (137N), no mínimo. - Trama 117 kgf i) Alongamento: - Urdume: 24% - Trama: 25% j) Resistência ao rasgamento: - Urdume 14 kgf (137N), no mínimo. - Trama 12 kgf (117N), no mínimo. k) Corante: Tingimento a base de anilinas ácidas; l) Acabamento: Tecido tinto resinado a base de resina acrílica e banho final de silicone; m) Cor: Azul noturno (a cor azul noturno deve ser uniforme, em densidade escura, sem brilho). Os velcros, para regulagem do colete junto ao corpo e fixação dos painéis balísticos, deverão ser da cor azul noturno e terão, no mínimo, as seguintes medidas: a) nos ombros: uma faixa costurada verticalmente de cada lado do painel dorsal da capa externa, com argolas (fêmea), medindo 17 cm (dezesete centímetros) de comprimento, por 9 cm (nove centímetros) de largura; b) no peito: uma faixa costurada verticalmente de cada lado do painel frontal da capa externa, com ganchos (macho), medindo 17 cm (dezesete centímetros) de altura, por 9 cm (nove centímetros) de largura, para regulagem do colete em altura; c) na face externa da parte frontal da capa: três faixas, com argolas (fêmea) em toda a extensão do colete, medindo 5 cm (cinco centímetros) de largura cada faixa, costuradas horizontalmente uma ao lado da outra, de forma que a área total formada esteja a 1 cm (um centímetro) de cada extremidade lateral e a 6 cm (seis centímetros) da borda inferior da capa externa; nas partes superior e inferior à essas três faixas, terá uma faixa, com ganchos (macho), medindo 5 cm (cinco centímetros) de largura, cada faixa, costurada horizontalmente ao lado das faixas argolas superior e inferior, de modo que a faixa de argolas inferior esteja a 1 cm (um centímetro) da base inferior da capa externa, e a superior terá acabamento lateral de acordo com a cava lateral da mesma; d) na face interna da parte dorsal da capa: (superfície de contato com o corpo do usuário): três faixas de cada lado da capa, com ganchos (macho), medindo aproximadamente 18 cm (dezoito centímetros), por 5 cm (cinco centímetros) cada faixa, costuradas verticalmente uma ao lado da outra, a partir do término do painel balístico dorsal; nas partes inferior e superior à essas faixas ganchos, deverão ser colocadas uma faixa (na parte superior e inferior) de velcro argola (fêmea) medindo cada uma 15 cm (quinze centímetros) de comprimento por 5 cm de largura, de modo que permita o fechamento e a regulagem do colete junto ao tronco do usuário, e que proteja o contato da capa do colete com a calça do usuário; Os velcros terão no mínimo as seguintes especificações: a) Natureza: 100% nylon - Macho: fio de nylon (poliamida 280 denier), 360 a 380 gancho por polegada quadrada; - Fêmea: fio de nylon (poliamida 280 denier), 50 a 60 laços por polegada quadrada. b) Resistência: - A abertura normal: 1,1 libra por polegada quadrada; - A tensão lateral (sentido do comprimento): 15 libras por polegada quadrada; - A tensão lateral (sentido da largura): 14 libras por polegada quadrada. c) Resistência ao calor: - Ponto de fusão: macho - 230 °C; fêmea - 180 °C. Obs: mantém 50% da resistência à abertura dentro da água e 100% depois de secar. Descrição das alças: Lado externo em nylon e interno em terbrim, sendo costurados em diagonal, devendo ter espuma de 0,5 mm entre os mesmos. As alças serão costuradas na parte dorsal da capa. Na parte frontal do colete deverá conter os seguintes itens: 02 porta carregador de pistola, 01 porta lanterna, 01 porta HT, 01 porta algemas, 01 porta celular e 01 bolso. Para fins de disposição dos acessórios no colete, levamos em consideração que o usuário seja destro, então para usuário canhoto deverá o colete ser confeccionado com os acessórios invertidos para adequação. 02 Porta carregador de pistola. Será confeccionada em nylon e costurada a 2 cm (dois centímetros) da extremidade da posição do mais próximo, do lado esquerdo, e que permita a introdução de carregadores de pistolas nos calibres .380, .40 e 9mm. A medida do porta carregador será: - 14 cm (quatorze centímetros) de comprimento, medida onde fica acondicionado o carregador; - 04 cm (quatro centímetros) de largura, medida do porta carregador; - 13 cm (treze centímetros) de profundidade para cada copo, devendo os copos serem separados por meio de uma costura; - O fechamento da tampa será por meio de um velcro costurado na tampa de cada porta carregador O acabamento (extremidades) do porta carregador será arredondado. 01 Porta lanterna. Será confeccionado em elástico em trama 1mm (um milímetro) x 1mm (um milímetro), medindo 6 cm (seis centímetros) de altura, por 10 cm (dez centímetros) de largura, situado no lado esquerdo do colete. 01 Porta Celular Será confeccionado em nylon e costurada a 03 cm (três



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA



centímetros) acima da posição do porta algemas, do lado direito, e que permita a introdução de celulares com as seguintes medidas. A medida do porta carregador será: - 12 cm (doze centímetros) de comprimento, medida onde fica acondicionado o celular; - 07 cm (sete centímetros) de largura com sistema de fechamento por velcro. 01 Porta HT Será confeccionado em cadaço de nylon costurado na aba do lado direito com as seguintes medidas: - 11 cm (onze centímetros) de comprimento por 5 cm (cinco centímetros) de largura do cadaço costurado na aba; - O fechamento se dará através de velcros, sendo um macho na parte interna da tampa e outro fêmea na parte externa do porta HT. 01 Porta algema. Será confeccionado em nylon posicionada no lado direito e deverá estar a 2 cm (dois centímetros) do porta lanterna e a 2 cm (dois centímetros) da extremidade inferior da capa. O fechamento do porta algemas será feito por uma tampa de 08 cm (oito centímetros) de comprimento e 12,5 cm (doze centímetros e meio) de largura em sua parte maior, onde se dobra para permitir o fechamento. O fechamento se dará através de velcros, sendo um macho na parte interna da tampa e outro fêmea na parte externa do porta algemas. O local de colocação da algema deverá ter um formato abaulado em 2 cm (dois centímetros) para permitir a retirada rápida e fácil da algema. O porta algemas deverá ter as seguintes dimensões: - abertura: 12 cm (doze centímetros); - viés: 2 cm (dois centímetros); - velcros: 5,5 cm (cinco centímetros e meio) x 5 cm (cinco centímetros). 01 Bolso - Será confeccionado no mesmo tecido da capa externa e deverá estar posicionado no lado esquerdo a 04 cm (quatro centímetros) do velcro da alça de fechamento do colete, acima do coldre universal. Deverá ter as seguintes dimensões: 14 cm (catorze centímetros) de comprimento x 14 cm (catorze centímetros) de largura e seu fechamento se dará através de velcro. Na parte externa do bolso deverá vir bordado o logo da Guarda Municipal como descrito no anexo 1 - LOGO DA GMARI. Sistema de fechamento do painel balístico à capa. No limite entre os terços superior e médio da face interior (abertura superior no tecido termostático), das partes frontal e dorsal da capa deverá haver uma abertura tipo envelope para inserção e retirada dos painéis balísticos de forma a permitir limpeza ou substituição. As faces internas do tecido de nylon que reveste os painéis frontal e dorsal (parte que não está voltada para corpo do usuário) deverão conter uma faixa (gancho/macho), medindo 20 cm (vinte centímetros) x 5 cm (cinco centímetros), costurada na posição horizontal na parte superior. TIPOLOGIA: No painel frontal deverá conter tecido de velcro sobreposto, costurado na parte superior externa, na altura do peito, do lado direito, medindo 8,5 centímetros x 01 centímetro para fixação do nome do patrulheiro, deverá ainda conter o brasão da Guarda Municipal bordado com 8 centímetros de diâmetro na parte superior esquerda, bordado por cima do bolso. No painel dorsal a logomarca "GUARDA MUNICIPAL" situada na posição horizontal, centralizada e em arco, bordado diretamente na capa com fonte Arial Black na versão expandida e em caixa alta, com medidas de 200 mm (duzentos milímetros) x 40 mm (quarenta milímetros), à 80 mm (oitenta milímetros) abaixo da cava, na cor amarela e com boa apresentação visual, com linha que tenha alta resistência ao tempo, apodrecimento e que não se desfie com facilidade. Ainda no painel dorsal, ligeiramente abaixo da logomarca Guarda Municipal, deverá ser bordada na posição horizontal, centralizada a logomarca "Marituba - PA" bordado diretamente na capa com fonte Arial Black na versão expandida e em caixa alta, com medidas de 25 mm (vinte e cinco milímetros) x 280 mm (duzentos e oitenta milímetros), na cor amarela e com boa apresentação visual, com linha que tenha alta resistência ao tempo, apodrecimento e que não se desfie com facilidade. Medidas: Os tamanhos a serem adquiridos serão M, G, GG.
CERTIFICADOS E REGISTROS DO FABRICANTE - Certificado de Registro ou Título de Registro; Apostila; RAT e RATEX.

04. DA JUSTIFICATIVA:

04.1- Considerando a demanda diária das operações de risco a que estão expostos os nossos Guardas Municipais, apesar de ainda não utilizarem armamento, necessitam utilizar Coletes Balísticos em face da exposição a que estão sujeitos, seja nas rondas, nas ações conjuntas com a PM, assim como, nos postos fixos. Os **Coletes Balísticos - Nível III A** serão utilizados por todo o contingente da Guarda Municipal em serviço, independentemente do local de atuação dos mesmos. O número de **Coletes Balísticos - Nível III A** solicitados está em consonância com as metas de contingente a ser contratado por meio de concurso público pela Prefeitura de Marituba;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA



04.2- Considerando que a Guarda Municipal tem o dever de zelar pelo bem estar dos munícipes, e que para isso precisamos dar o devido suporte com o máximo de condições e educação permanentes para a preservação da vida no município de Marituba.

05. DAS VIGÊNCIAS DO CONTRATO:

O contrato terá validade até o dia 31/12/2017, sendo que o início será a data da assinatura do contrato.

06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

06.1- O pagamento será efetuado, de uma única vez, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do item, mediante a apresentação da nota fiscal e demais exigências legais, se for o caso, pelo servidor competente da prefeitura de Marituba;

06.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa fornecedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

06.3- O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer Banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

06.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

07.1- Efetuar a entrega dos **Coletes Balísticos - Nível III A** em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da Proposta do Fornecedor, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos **Coletes Balísticos - Nível III A**;

07.2- Cumprir o prazo de entrega e a vigência da garantia mínima de 5 (cinco) anos prevista.

07.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso dos **Coletes Balísticos - Nível III A** fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

08.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

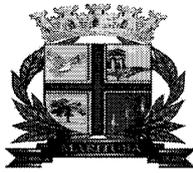
08.2- Efetuar o pagamento da aquisição após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

08.3- Comunicar a Contratada sobre possíveis problemas de fabricação identificados nos objetos a serem fornecidos.

09. DAS GARANTIAS:

09.1- O prazo e demais detalhes das garantias dos **Coletes Balísticos - Nível III A** deverá estar expresso na Proposta do Fornecedor licitante. Não podendo, o prazo da garantia, ser inferior a 5 (cinco) anos.

09.2- Os **Coletes Balísticos - Nível III A** deverão estar sem nenhum tipo de defeito ou imperfeição que impeça o aceite por parte do representante da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

10. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A indicação orçamentária será feita de acordo com o orçamento municipal para 2017, mais especificamente na previsão da Segmob – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Marituba, cuja origem do recurso está prevista no mesmo instrumento, ou seja, o “orçamento municipal – 2017”.

11. TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se esta aquisição na lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/2002.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1. O acompanhamento e fiscalização dos produtos a serem entregues ficarão a cargo da Inspetora Geral da Guarda Municipal Sra. Ana Carolina Ferreira dos Santos de Freitas, devendo esta acompanhar/fiscalizar:

13.1.1 recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com os produtos solicitados e contratados;

13.1.2. Realizar anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

13.1.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na entrega dos produtos;

13.1.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto ao fornecimento dos produtos

13.1.5. Recusar o produto, não aceitando outro diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

13.1.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o recebimento dos Coletes Balísticos e acessórios, pelo responsável pela secretaria e o respectivo aceite em documento próprio ou na nota fiscal.

Marituba, 20 de fevereiro de 2017.

SOLICITANTE:

Ana Carolina Ferreira dos Santos de Freitas
Ana Carolina Ferreira dos Santos de Freitas
Inspetora Geral da Guarda Municipal de Marituba

DE ACORDO:

Osamar Vieira da Costa Júnior
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

FOTO DO COLETE



Anexo 01 – Logo GMARI



[Handwritten marks and signatures]